



CONSTRUINDO O FUTURO  
ADM 2009/2012

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.487**, de 26 de maio de 2011.

**“Dispõe sobre a extinção de Pensão às Viúvas de Ex-Prefeitos, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica extinta a concessão de Pensão às Viúvas de Ex-Prefeitos de que trata a Lei Municipal nº 369, de 30(trinta) de outubro de 1981, com suas alterações posteriores.

**Parágrafo Único.** As pensões já concedidas até a entrada em vigor desta Lei ficam integralmente mantidas.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

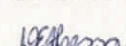
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2011.

  
Maurício Toledo Jacob  
Prefeito Municipal

  
José Maria Coelho Sena  
Secretário Municipal de Administração

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 26/05/2011.

  
Deusely Elizeu da Silva Lessa  
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 29 do Livro Mecanizado nº. 01.